



Goiânia, 23 de dezembro de 2014

## **EDITAL IC-JÚNIOR Nº 004/2014**

A Universidade Federal de Goiás por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO - PIBIC/PRPI/UFG**.

### **1 OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica na modalidade Iniciação Científica Júnior (IC-Júnior), com participação de estudantes do ensino médio (PIBIC-EM) e ensino fundamental (PIBIC-EF) de escolas públicas.

### **2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo pesquisador-proponente, por meio do endereço [piict.ufg@gmail.com](mailto:piict.ufg@gmail.com), após o preenchimento da ficha de inscrição disponível no sítio [www.prpi.ufg.br](http://www.prpi.ufg.br), no período de 20 de março de 2015 a 14 de abril de 2015.

**2.1.1** Procedimentos que antecedem ao envio da proposta:

- a) para a inscrição é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja cadastrado no SAP com status em andamento, com encerramento posterior a 31/07/2016, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, se necessário;
- b) anexar comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP ou na Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, para projetos que envolvam seres humanos e/ou animais;
- c) anexar o comprovante de financiamento do projeto de pesquisa por agência oficial de fomento à pesquisa dentro do período de vigência deste edital - se houver;

**2.1.2** Documentos necessários para inscrição, encaminhados pelo endereço – piict.ufg@gmail.com:

- a) ficha de inscrição preenchida com os dados da proposta, conforme modelo disponível na página da PRPI;
- b) plano de trabalho, conforme disposto no item 2.3.4.2 deste edital;

## **2.2 Prazo de execução**

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2016.

## **2.3 Critérios de elegibilidade**

**2.3.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

**2.3.2** Quanto ao pesquisador-proponente: o perfil do pesquisador-proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria PRPI Nº. 3980 de 12 de setembro de 2014, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

**2.3.3** Quanto ao estudante: o estudante será selecionado nas escolas públicas parceiras, de ensino fundamental, médio ou profissional. Conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – CNPq.

**2.3.4** Quanto à proposta: a seleção das propostas submetidas ao PIBIC-EM e AF/UFG será realizada por intermédio da conferência da documentação, análise do mérito e classificação com base na pontuação do pesquisador-proponente.

**2.3.4.1** Do projeto de pesquisa

Deverá estar disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa – SAP/PRPI, com estrutura que contemple:

- a) folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento), título e número do cadastro do projeto no SAP e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) estrutura: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento e Referências.

**2.3.4.2** Do Plano de Trabalho: são admitidas duas formas de candidaturas:

- a) Plano de trabalho de responsabilidade de um pesquisador, para atividades a serem desenvolvidas por até dois alunos.
- b) Plano de trabalho integrado - até cinco pesquisadores - para atividades a serem desenvolvidas em grupo. Nesta forma de candidatura, o pesquisador-proponente será o coordenador da pesquisa, obedecendo ao limite de indicação de alunos por número de pesquisadores, conforme disposto a seguir:

<b>Quantidade de pesquisadores (incluindo o coordenador)</b>	<b>Quantidade máxima de alunos</b>
2	4
3	6
4	8
5	10

O plano de trabalho deverá conter no máximo 5 (cinco) páginas; Formatado com página tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5. Deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Mérito técnico-científico para o Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação Científica na modalidade Iniciação Científica da UFG.
- b) Viabilidade técnica e econômica.
- c) Estrutura do Plano de Trabalho:
  - título do projeto do pesquisador-proponente com identificação do número SAP/PRPI, nome do pesquisador-proponente, área do conhecimento, unidade acadêmica do pesquisador-proponente e título do plano de trabalho;
  - apresentar estrutura que contemple: introdução (fundamentação teórica), objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e referências bibliográficas.

### **3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**3.1** A conferência da documentação e a homologação das inscrições serão executadas pela PRPI. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada.

**3.2** O julgamento das propostas será procedido pelo Comitê Externo do CNPq e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica/IC/UFG, momento em que será considerada a relevância no contexto da Iniciação Científica para o Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

**3.3** As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *não recomendadas* serão desclassificadas.

#### **4 DA PONTUAÇÃO**

**4.1** A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente do período de 2010 a 2015 será feita de forma automatizada, utilizando dados extraídos da Plataforma Lattes, o que significa que a produção registrada no CV Lattes deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto.

- a) não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;
- b) as pontuações serão registradas a partir do CV Lattes congelado no dia 14 de abril de 2015;
- c) Para as produções específicas das áreas: Ciência da Computação (*Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES*), Comunicação, Artes e Música, a conferência e a pontuação serão realizadas de forma manual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

**4.2** Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente será considerada o que estiver registrado no Currículo Lattes no período compreendido entre 01 de janeiro de 2010 a 14 de abril de 2015, seguindo a tabela apresentada a seguir:

<b>Regime de trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Dedicação exclusiva	20
<b>Produção científica, tecnológica e artística</b>	
<b>Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Trabalhos completos	2
Resumos	1

<b>Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da proposta</b>	<b>Pontos</b>
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8
B4	5
B5	2
<b>Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores da área de Ciência da Computação - Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES, como consta na página <a href="http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_04_2012_Ciencia_da_Computacao.pdf">http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_04_2012_Ciencia_da_Computacao.pdf</a></b>	
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8
B4	5
B5	2
<b>Livros</b>	
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
<b>Produção técnica</b>	
Membro de Corpo Editorial (máximo de 60 pontos)	30
Revisor de periódicos (máximo 30 pontos)	5
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
<b>Qualificação/Bolsas</b>	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>Orientações e supervisões concluídas e aprovadas</b>	
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	0,5

Outras orientações (máximo de 20 pontos)	2
<b>Orientações e supervisões em andamento</b>	
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4
Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado	2
Co-orientação de Mestrado	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 8 pontos)	1
Especialização - por monografia (máximo 1 ponto)	0,2
Outras orientações (máximo de 4 pontos)	1
<b>Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)</b>	
Doutorado	2
Mestrado	1

<b>Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores das áreas de Comunicação, Artes e Música</b>	<b>Pontos</b>
<b>Apresentação artística/exposição:</b>	
Individual internacional	15
Individual nacional	10
Individual local	3
Coletiva internacional	10
Coletiva nacional	6
Coletiva local	2
Curadoria internacional	10
Curadoria nacional	6
Curadoria local	4
Elaboração de catálogos/notas de programas	5
Textos publicados em catálogos/programas internacionais	4
Textos publicados em catálogos/programas nacionais	2

## 5 CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página a PRPI	23/12/2014
Inscrição das propostas no SICT	20/03 a 14/04/2015
Divulgação das inscrições homologadas	02/05/2015
Período para reconsideração da homologação	06/05/2015
Divulgação do resultado preliminar: propostas recomendadas sem concessão de bolsas	24/06/2015
Período para solicitação de reconsideração da pontuação e/ou parecer	24 a 29/06/2015
Divulgação do resultado final: concessão de bolsas	A partir de 08/07/2015
Cadastro dos novos estudantes	25/07 a 15/08/2015

## 6 RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

**6.1** Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PRPI, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

**6.2** Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis no SICT.

**6.3** A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) por grande área do conhecimento, em ordem decrescente, observando a pontuação da produção científica do pesquisador-proponente;
- b) em caso de empate na produção acadêmica do pesquisador-proponente, será classificado o pesquisador-proponente com maior tempo como docente efetivo desta universidade.



**6.4** A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

**6.5** A distribuição do número de bolsas das cotas institucionais CNPq e UFG será proporcional à demanda qualificada, em cada grande área do conhecimento.

**6.6** Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma - item 5.

**6.7** O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG, que fará a avaliação do recurso em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

**6.8** Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues na PRPI no período estabelecido no calendário de atividades - item 5.

## **7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**7.1** O pesquisador-proponente deverá encaminhar ao final do período o trabalho final, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica, em normas específicas.

**7.2** O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFG, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

## **8 SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

**8.1** A PRPI, por intermédio da Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica, receberá a indicação dos nomes dos estudantes para compor o quadro de bolsistas de IC-Júnior, por meio da parceria com as escolas públicas, e/ou indicados pelo pesquisador/proponente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq.

**8.2** A Escola Parceira e/ou o pesquisador-proponente serão os responsáveis pela seleção do estudante, sua indicação à PRPI e encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa aos estudantes indicados.

**8.3** Documentos e informações do estudante, necessários para a implementação da bolsa:

- a) Cópia do Histórico Escolar;
- b) Currículo *Lattes* cadastrado e publicado;
- c) Cópia do CPF e RG;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Contatos telefônicos e e-mail.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [piict.ufg@gmail.com](mailto:piict.ufg@gmail.com).

**9.2** O atendimento a pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço [piict.ufg@gmail.com](mailto:piict.ufg@gmail.com) ou pelos telefones (62) 3521-1313 e 3521-1040, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h00.

**9.3** As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

**9.4** Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas.

**9.5** O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

**9.6** A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores-proponentes.

**9.7** O valor da bolsa PIBIC-EM é fixado anualmente pelo CNPq.

**9.8** O valor da bolsa PIBIC-EF será fixado pela UFG.

**9.9** A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores.

**9.10** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a PRPI, que conduz todo o processo de seleção.

**9.11** Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela PRPI - Coordenação de Iniciação Científica/UFG e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica - IC/UFG.

  
**Prof. Maria Clorinda Soares Fioravanti**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação